



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 5.408, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, e preços públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”;

CONSIDERANDO as solicitações elaboradas pela UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, e protocoladas junto a esta Municipalidade sob o nº 122/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Atualizar a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o valor de **R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o índice referente ao IPCA (IBGE) acumulado em **4,26%** durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira	R\$ 284,78	31,09 UFM
1.2 - Terraplanagem - hora máquina – motoniveladora	R\$ 303,75	33,16 UFM
1.3 - Escavações hora máquina – retro escavadeira	R\$ 227,81	24,87 UFM
1.4 - Limpeza de passeio por metro linear	R\$ 20,98	2,29 UFM
1.5 – Viagem caminhão (pipa)	R\$ 949,16	103,62 UFM
1.6 – Veículos ônibus, micro ônibus e van (km rodado)	R\$ 5,77	0,63 UFM
1.7 – Caminhão – Viagem	R\$ 123,93	13,53 UFM
1.8 – Roçadeira – hora	R\$ 96,64	10,55 UFM
1.9 – Rolo Liso Compactador de Asfalto	R\$ 96,64	10,55 UFM
1.10 – Locação de caçamba	R\$ 61,83	6,75 UFM

2 - Guarda de animais:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 3 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1 - Cavalari, muar ou bovino - por dia	R\$ 949,16	103,62 UFM
2.2 - Caprino, ovino ou suíno - por dia	R\$ 949,16	103,62 UFM
3. Parque Turístico João Simão Garcia:		
3.1 – Taxa diária de utilização dos quiosques	R\$ 68,52	7,48 UFM
3.2 – Utilização da área de camping para motos	R\$ 22,90	2,50 UFM
3.3 – Utilização da área de camping para carros	R\$ 45,71	4,99 UFM
3.4 – Utilização da área de camping para van/micro ônibus	R\$ 114,22	12,47 UFM
3.5 – Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck	R\$ 228,45	24,94 UFM
4. Serviços de fotocópias/heliográficas:		
4.1 – Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade)	R\$ 1,01	0,11 UFM
4.2 – Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade)	R\$ 1,10	0,12 UFM
4.3 – Segunda via carteira de estudante	R\$ 15,48	1,69 UFM
5. Preços das faixas dos pórticos:		
5.1 – Faixas dos pórticos (quinzenal)	R\$ 284,78	31,09 UFM
6. Licenças de Execução de Obras Particulares:		
6.1 – Alvará e vistoria	R\$ 64,94	7,09 UFM
6.2 – Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m ²)	R\$ 0,92	0,10 UFM
6.3 – Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m ²)	R\$ 1,28	0,14 UFM
6.4 – Parcelamento de solo (m ²)	R\$ 0,37	0,04 UFM
6.5 - Medição de terreno (m ²)	R\$ 0,37	0,04 UFM
6.6 – Habite-se	R\$ 85,92	9,38 UFM
6.7 – 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se	R\$ 171,84	18,76 UFM
6.8 – Aprovação de unificação, desdobro de áreas e outras não especificadas neste item	R\$ 0,09	0,01 UFM
6.9 – Pré-análise de projetos para construção residencial, comercial e industrial (m ²) valor único	R\$ 0,09	0,01 UFM
7. Ambulantes:		
7.1 – Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos)	R\$ 609,05	66,49 UFM
7.2 – Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)	R\$ 304,57	33,25 UFM
7.3 – Taxa de licença para ambulantes (por dia)	R\$ 122,10	13,33 UFM
8. Outros serviços públicos		
8.1 – Certidão Negativa com valor venal e cadastro	R\$ 37,46	4,09 UFM
8.2 – Abertura de Autônomo	R\$ 60,46	6,60 UFM
8.3 – Abertura de firma comercial/transferência e alteração	R\$ 90,87	9,92 UFM

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 4 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.4 – Cancelamento de firma e autônomo	R\$ 44,24	4,83 UFM
8.5 – Taxa de citação	R\$ 23,17	2,53 UFM

9. Cemitério:

9.1 – Aquisição de carneiro duplo	R\$ 2.576,71	281,30 UFM
9.2 – Aquisição de carneiro adulto com placa	R\$ 1.505,54	164,36 UFM
9.3 – Aquisição de carneiro adulto sem placa	R\$ 1.329,21	145,11 UFM
9.4 – Aquisição de carneiro duplo (reserva)	R\$ 3.746,90	409,05 UFM
9.5 – Aquisição de carneiro simples (reserva)	R\$ 2.259,41	246,66 UFM
9.6 – Aquisição de pedras para carneiro	R\$ 61,19	6,68 UFM
9.7 – Terreno infantil com placa	R\$ 372,17	40,63 UFM
9.8 – Terreno infantil (reserva)	R\$ 438,31	47,85 UFM
9.9 – Terreno adulto com placa	R\$ 461,21	50,35 UFM
9.10 – Terreno adulto (reserva)	R\$ 571,86	62,43 UFM
9.11 – Aquisição de carneiro infantil com placa	R\$ 1.111,38	121,33 UFM
9.12 – Aquisição de carneiro infantil (reserva)	R\$ 1.499,03	163,65 UFM
9.13 – Inumação em carneiro e terreno (adulto/infantil)	R\$ 112,03	12,23 UFM
9.14 – Inumação em carneiro e terreno c/ abertura (adulto e infantil)	R\$ 112,03	12,23 UFM

10 – Permissão de Uso:

10.1 – Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro	R\$ 6.805,24	742,93 UFM
--	--------------	------------

Art. 3º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item “1”, que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

I – No ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;

II – No ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 5 de 6



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 12 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

EPAMINONDAS DA SILVA DIAS
Chefe Da Unidade Gerencial Básica Arrecadação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER
Diretora Administrativa de Gabinete

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569

Página 6 de 6

DECRETO Nº 5.409, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

“Fixa valor da Terra Nua – VTn e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Buritama.

Considerando que através do protocolo nº 123/2026, o Chefe da UGB de Arrecadação, solicita providências quanto à expedição de ato administrativo que estabelece o valor da terra nua nos casos de imóveis rurais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ **24.617,59** (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), o valor da terra nua de imóveis localizados na zona rural, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de dezembro de 1998, para fins de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

EPAMINONDAS DA SILVA DIAS

Chefe Da Unidade Gerencial Básica Arrecadação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Diretor Administrativo de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 12.214, 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para os trabalhos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 12.152/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que através do Ofício Especial, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 100/2026, a servidora Iolanda Spatini Moura Magnoler – Presidente da Comissão Processante instaurada por meio

da Portaria nº 12.152/2025, solicita a prorrogação dos prazos, considerando que ainda será instruído com documentos e arroladas testemunhas, as quais estarão sendo ouvidas, em datas devidamente agendadas com disponibilidade de todos os envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 12.152/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 12 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

REINALDO FUZETE JUNIOR

Diretor do Departamento Municipal de Administração